

ANEXO VI - CONTRAPARTIDA DE REGULARIZAÇÃO

TABELA I: Forma de cálculo da contrapartida de regularização

CATEGORIA A (conforme Art. 50 desta lei)	BASE DE CÁLCULO	FORMA DE CÁLCULO
I e II	O total da área de construção que encontre-se ilegal, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 50, inciso I e/ou, não podendo haver sobreposição de área com duas ou mais desconformidades.	<u>Para imóvel residencial:</u> (Área total a regularizar) X R\$ 1.500,00 X (Fator de correção) <u>Para imóvel não residencial ou misto:</u> (Área total a regularizar) X R\$ 1.800,00 X (Fator de correção) <u>Para galpão:</u> (Área total a regularizar) X R\$ 1.000,00 X (Fator de correção)
III	O total da área impermeabilizada acima do permitido, desde que esta área já não seja objeto de regularização das Categorias I e II.	<u>Para imóvel residencial:</u> (Área total a regularizar) X R\$ 300,00 X (Fator de correção) <u>Para imóvel não residencial ou misto:</u> (Área total a regularizar) X R\$ 360,00 X (Fator de correção) <u>Para galpão:</u> (Área total a regularizar) X R\$ 200,00 X (Fator de correção)
IV	O total da área de todos os ambientes com aberturas irregulares.	(Área total a regularizar) X R\$ 7,50 X (Fator de correção)

TABELA II: Fator de correção por bairro

ZONA ADMINISTRATIVA	BAIRRO	FATOR DE CORREÇÃO
Norte	Lagoa Azul	0,8
	Pajuçara	0,8
	Potengi	0,9
	Nossa Senhora da Apresentação	0,8
	Redinha	0,8
	Igapó	0,8
	Salinas	0,7

Sul	Lagoa Nova	1,1
	Nova Descoberta	1,0
	Candelária	1,1
	Capim Macio	1,1
	Pitimbu	1,0
	Neópolis	1,0
	Ponta Negra	1,0
Leste	Santos Reis	0,8
	Rocas	0,9
	Ribeira	1,1
	Praia do Meio	1,1
	Cidade Alta	1,0
	Petrópolis	1,2
	Areia Preta	1,1
	Mãe Luiza	0,8
	Alecrim	0,9
	Barro Vermelho	1,1
	Tirol	1,2
Oeste	Lagoa Seca	1,0
	Quintas	0,8
	Nordeste	0,8
	Bom Pastor	0,8
	Nossa Senhora de Nazaré	0,9
	Felipe Camarão	0,8
	Cidade da Esperança	0,9
	Cidade Nova	0,8
	Guarapes	0,7
	Dix-Sept Rosado	0,8
	Planalto	0,8